

EDITAL DE PREGÃO CESAN Nº 041/2021

PROCESSO DIGITAL
Será exigida assinatura digital
ICP-BRASIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08:45 horas do dia 11/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 11/06/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=875591&opcao=consultarDetahesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 875591

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5295

E-mail: suprimentos@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ÍNDICE

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
5.	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	4
6.	DO PRAZO CONTRATUAL E DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)	4
7.	DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS.....	5
8.	DA PARTICIPAÇÃO	5
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO.....	7
10.	DOS PAGAMENTOS E DO PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS).....	8
11.	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	10
12.	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....	10
13.	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	11
14.	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA.....	11
15.	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	14
16.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	14
17.	DOS RECURSOS.....	17
18.	DO ENCERRAMENTO	18
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	19
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL	19
21.	AMOSTRAS E INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS).....	22
22.	LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)	22
23.	FISCALIZAÇÃO	22
24.	SUPRESSÕES E ACRESCIMOS	22
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN.....	22
26.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	22
27.	DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	22
28.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	26
	ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	34
	ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL	38
	ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS	40
	ANEXO V – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	57
	ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS.....	58
	ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	64

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2021-006102**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN**, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, pela Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da **CESAN**, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução da **CESAN** de **nº 6271/2020, de 16/11/2020**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN**: www.cesan.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Pregoeiro da **CESAN** suprimentos@cesan.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 4.3 Na hipótese da **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **“ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO”**, informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital, no campo **“MENSAGENS”**.
- 4.5 Qualquer **LICITANTE** poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC.
- 4.6 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 02 (dois) dias úteis.
- 4.7 Na hipótese da **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas junto a **CESAN**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.9 As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 4.10 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos da impugnante (telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.11 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital. Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Pregoeiro comunicará a decisão diretamente ao licitante, dando seguimento à licitação.
- 5. DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**
- 5.1 **Às 08:45 horas do dia 11/06/2021**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 5.4 Critério de Julgamento: **Menor Preço**.
- 6. DO PRAZO CONTRATUAL E DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)**
- 6.1 Os prazos e as condições de fornecimento do(s) bem(ns) estão discriminados no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

7. DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1 Os valores estimados para esta contratação estão especificados no **item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do Edital e de seus anexos.
- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA MEP**.
- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 8.4 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 8.5 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 8.6.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 8.8 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
 - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.9 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
- 8.11.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**;
 - 8.11.2 As empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 8.11.3 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 8.12 Não será permitida subcontratação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.7 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.9 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 9.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.13 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10. DOS PAGAMENTOS E DO PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 O pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) será efetuado preferencialmente na praça de Vitória – ES, em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BANESTES, Banco do Brasil ou Banco Santander, mediante a apresentação à **CESAN** do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber, bem como do comprovante de recebimento, por parte da fiscalização **CESAN**, no local previamente indicado.
- 10.2 A(s) nota(s) fiscal(is), expressa(s) em reais, deverá(ão) observar os preços da proposta aceita e, após conferida(s) e visada(s), será(ão) encaminhada(s) para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aceitação do **PEDIDO DE COMPRA**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 10.3 Na(s) Nota(s) Fiscal(is), a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital, bem como marca e o modelo do(s) bem(ns) que está(ão) sendo fornecido(s), além da(s) especificação(ões) completa(s), número do Contrato de Financiamento ou do Termo de Compromisso (quando for o caso), bem como o nome do empreendimento. Caso não haja as informações descritas anteriormente, a **CESAN** poderá não efetuar o recebimento do(s) bem(ns).
- 10.4 Dados para faturamento:
- a) **CNPJ:** 28.151.363/0057-00
- b) **Inscrição Estadual:** 081.030.50.9
- c) **Endereço:** Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-120.
- 10.5 O(s) dado(s) contido(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá (ão) ser igual(is) aos do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário, a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pela **CESAN**, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora/motorista e o(s) bem(ns) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências da **CESAN**.
- 10.6 A **CESAN** não é contribuinte do ICMS de acordo com o Parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES.
- 10.7 O destaque do ICMS deve observar as regras contidas no Art. 155 Incisos VII e VIII e Convenio ICMS nº 93/2015.
- 10.7.1 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidos com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da(s) nota(s) fiscal(is), e quando possível de cópia do referido ato legal. Caso contrário, a(s) mesma(s) ficará(ão) retida(s) na Divisão de Contabilidade e Custos aguardando Nota(s) Fiscal(is) complementar(es).
- 10.7.2 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- 10.8 Nos casos de tributação do IPI, a **CONTRATADA** deve destacar na proposta o valor, a alíquota e a classificação fiscal do IPI, para o LOTE.
- 10.9 Nos casos de revenda, não tributação ou isenção do IPI, a **CONTRATADA** deve mencionar o respectivo fundamento legal.
- 10.10 O IPI deve integrar a base de cálculo do ICMS, de acordo com o artigo 155, inciso I da Constituição Federal.
- 10.11 Ocorrendo erros na apresentação da(s) Nota(s) fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 10.12 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 10.13 Os valores correspondentes à(s) Nota(s) Fiscal(is) vencida(s) e não paga(s) pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).
- 10.14 O pagamento poderá ser susgado pela **CESAN** nos seguintes casos:
- a) Avaria no(s) bem(ns) fornecido(s), de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**;
 - c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - d) Não entrega do(s) bem(ns) nas condições estabelecidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - e) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 10.15 A critério da **CESAN**, o pagamento da(s) Notas Fiscal(is) poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4.521/2005.
- 10.16 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento**, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, devendo ser individual para cada pagamento.
- 10.17 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) conforme memória de cálculo constante do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento - ANEXO VI**.
- 10.18 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 10.19 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 Conforme item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 12.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 12.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 12.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “Licitações-e” através dos seguintes números de telefone:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 3003-0500
- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0500

- 12.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 12.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 13.1 Todas as referências de tempo citadas no Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 14.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

- 14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no Art. 88, inciso I, do RLC.

- 14.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.

- 14.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

- 14.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 14.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 14.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 14.8 Os lances ofertados serão no valor total do objeto licitado.

- 14.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 14.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 14.10.1 São considerados lances intermediários aqueles superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 14.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no Edital.
- 14.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 14.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 14.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.16 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.16.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 14.17 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 87, III do RLC.
- 14.18 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.
- 14.19 Os **documentos de habilitação** descritos no **item 16, a Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO VI**, deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato “.pdf”.
- 14.19.1 Quando a **Proposta Comercial e seus anexos e os documentos de habilitação** forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 14.19.1.1 A critério da **CESAN** a **PROPOSTA COMERCIAL**, seus **ANEXOS** e as **DECLARAÇÕES** contidas no **ANEXO VI** poderão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 14.19.1.2 A critério da **CESAN** a **PROPOSTA COMERCIAL**, seus **ANEXOS** e as **DECLARAÇÕES** contidas no **ANEXO VI** poderão ser enviados por meio digital, através de link disponibilizado pelo Pregoeiro para upload dos arquivos no dispositivo **CESAN Drive**.
- 14.19.2 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO para o seguinte endereço, fazendo referência ao número desta licitação:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018
- 14.19.3 Quando solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 14.19.4 Os e-mails não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 14.19.5 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no **subitem 14.19** será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.
- 14.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 14.20.1 Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 14.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **subitem 14.20**, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do **subitem 14.19**.
- 14.21.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 14.21.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.
- 14.22 Para a Cota Reservada, quando não acudirem interessados, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.
- 14.23 Em se tratando de licitações em que haja reserva de cotas e foram formados dois lotes, um com participação exclusiva e outro participação ampla, e considerando que se trata de um mesmo objeto, caso o lote exclusivo seja arrematado no limite de até 10% (dez por cento) acima do valor obtido na cota principal, será considerado válido.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 14.24 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado por essa.

15. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 15.3 O Pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 15.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 15.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 15.5.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 15.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
 - 15.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do RLC;
 - 15.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 15.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 15.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 15.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 15.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 15.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 16.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

16.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

16.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

16.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme exigido no **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

16.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Conforme exigido no **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
2. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
- 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no **subitem 2.4** acima.
4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 16.2 A não apresentação dos documentos citados neste **item 16** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 20 - Sanções Administrativas do Edital**.
- 16.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 16.3.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 16.3.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 16.4 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 16.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 16.6 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável:
- 16.6.1 Não atenderem a todas as exigências do Edital;
- 16.6.2 Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 16** ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 16.7 A inabilitação será justificada pelo Pregoeiro e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 16.8 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi **declarado vencedor**.
- 17.2 A intenção de interpor recurso deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo Pregoeiro, inclusive para os casos de licitantes desclassificados antes da fase de disputa.
- 17.2.1 Manifestada a intenção de interpor recurso, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato de declarar o vencedor em meio eletrônico. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recorrente, sem a necessidade de nova notificação, sendo-lhes asseguradas vistas ao processo.
- 17.2.2 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 17.2.3 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE Declarado Vencedor**.
- 17.2.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo **LICITANTE**.
- 17.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante até 24h (vinte e quatro horas) após o Pregoeiro declarar o vencedor do lote importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 17.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 As razões dos recursos deverão ser protocoladas junto à **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, aos cuidados do Pregoeiro, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, fazendo referência ao número deste certame, no seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 17.5 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 17.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 17.7 Os recursos apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 17.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital.

18. DO ENCERRAMENTO

- 18.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 18.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 18.3 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 18.4 É facultado a **CESAN**, quando o **LICITANTE** adjudicatário não cumprir as condições do Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do Edital.
- 18.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 19.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO II**.
- 19.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no art. 180, do RLC.
- 19.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 19.2.2 A critério da **CESAN** o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser assinado eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo estipulado no item 19.2.
- 19.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 16**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) A validade da proposta.
- 19.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 19.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL

- 20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
- 20.1.1 Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao fornecimento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do fornecimento, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de fornecimento, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
- c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
- c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
- c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do fornecimento dos bens, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

20.1.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 20.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **subitem 14.19**, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 20.1.4 As sanções previstas nos **subitens 20.1.1 e 20.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 20.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do **subitem 20.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.
- 20.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.10 Após avaliação da **CONTRATADA**, nos moldes da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES – ANEXO V**, caso esta seja classificada no conceito “regular” poderá ser aplicada a sanção de Advertência, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades. Caso a **CONTRATADA** seja classificada com conceito de “insuficiente”, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN** por até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação de multas e outras penalidades.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

20.11 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.

20.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

21. AMOSTRAS E INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)

21.1 Serão exigidas **AMOSTRAS** se previsto e nas condições constantes do **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

21.2 A **INSPEÇÃO DE QUALIDADE** será realizada conforme **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

22. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

22.1 Conforme **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1 Conforme **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

24. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

24.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

24.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes.

24.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN

25.1 Conforme **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Conforme **item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 27.1 A inexecução total ou parcial do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 27.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado do fornecimento, a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
 - e) A subcontratação total e cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual;
 - f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou no Edital que originou o mesmo;
 - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - i) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução do objeto contratual;
 - j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - k) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
 - l) O cometimento reiterado de faltas durante o fornecimento;
 - m) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução do objeto contratual, bem como sobre os envolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - n) Razões de interesse público;
 - o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - p) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - q) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente.
- 27.3 Constituem motivos para rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** pela **CONTRATADA**:
- a) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - b) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos ao fornecimento já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 27.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” e “b” do **subitem 27.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- a) Devolução da garantia eventualmente prestada;
 - b) Pagamento dos bens fornecidos, desde que aceitos, até a data da rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, porventura ainda não pagos.
- 27.5 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos bens fornecidos e aceitos.
- 27.6 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustentando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução do fornecimento, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas no Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 28.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 28.2 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 28.3 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 28.4 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 28.5 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 28.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 28.7 Quaisquer informações, com relação ao Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 28.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 28.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 28.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 01 de junho de 2021.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2021.006102

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS**, conforme **ANEXO IV** do Edital.

2. DESTINAÇÃO DOS LOTES CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.1 **O(s) lote(s) 01 - será(ão) destinado(s) à Ampla Concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI**.

2.2 **Os lote(s) 02 - será(ão) destinado(s) à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI**, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, somente as **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, poderão apresentar proposta(s) para esse(s) lote(s).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a proposta do objeto presente neste termo de referência pela necessidade de reposição de referidos itens no estoque da **CESAN**, para os propósitos das atividades e rotinas de manutenção de instalações operacionais da Companhia, sendo as quantidades definidas mediante expectativa de consumo e histórico de demanda de períodos anteriores.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos na presente licitação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, sendo assim considerados comuns.

5. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O art. 25, do Regulamento de Licitações da **CESAN** prevê que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual será adotada a **forma eletrônica**.

5.2 O **modo de disputa será aberto**. Essa disputa prevê que os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

5.3 O **critério de julgamento** será o “**MENOR PREÇO**”, que terá como referência o preço total fixado no instrumento convocatório e considerará o menor dispêndio para a **CESAN** atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

6. FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios da **CESAN**.

7. PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)

- 7.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias corridos** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 7.2 O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 7.3 A **CONTRATADA** só estará autorizada a entregar o objeto contratual após o recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 7.4 O **PEDIDO DE COMPRA** será expedido no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.5 Entende-se como prazo de entrega o tempo em dias corridos necessário para que o(s) bem(ns) seja(m) posto(s) no(s) local(is) determinado(s) pela **CESAN**.
- 7.6 A eventual reprovação do(s) bem(ns) em qualquer fase de sua entrega não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 7.7 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do art. 133 e seguintes do RLC e da Lei Federal nº 13.303/2016, mantidas as demais cláusulas do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo ser justificados por escrito.
- 7.8 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** iniciará os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) bem(ns), de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.
- 7.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

8. PREÇOS

- 8.1 O valor estimado para o fornecimento será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços contratados serão **fixos e irreeajustáveis**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, bem(ns) de natureza semelhante ao objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, compatível com o objeto desta licitação.
- b) Catálogo, ficha técnica, folder ou outro meio eficaz para comprovar o atendimento do(s) bem(ns) ofertado(s) com especificações do fabricante, em língua portuguesa. Caso os referidos documentos não esclareçam plenamente as especificações solicitadas no objeto, a proposta será desclassificada pela área requisitante

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

11. AMOSTRAS

- 11.1 A **CESAN** poderá solicitar na habilitação técnica o envio de amostra(s) para análise do(s) bem(ns) ofertado(s), independente se a marca ou modelo já tenham sido aceitos anteriormente em outros processo(s) ou seja pré qualificada.
- 11.2 A solicitação será feita através do **e-mail institucional**, informando a necessidade do fornecimento de amostra(s), condições específicas, quantitativo exigido para cada item e prazo para que esta(s) seja(m) entregue(s) nas dependências da **CESAN**. Os prazos começam a contar a partir do momento do envio do e-mail pela **CESAN**.
- 11.3 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da **CESAN** acarretará a desclassificação do **LICITANTE**.
- 11.4 A empresa deverá encaminhar a(s) amostra(s) com referência clara à unidade requisitante da **CESAN** e com menção ao processo de licitação ao qual participa. Deverá ser entregue por nota fiscal **correspondente** e com custos de inteira responsabilidade da arrematante, inclusive transporte e descarregamento.
- 11.5 Em caso de bem(ns) que tenha(m) alto valor agregado, a(s) amostra(s), caso aprovada(s), pode(m), desde que solicitado pela arrematante, ser descontada(s) do fornecimento total do(s) bem(ns). Tal solicitação deverá ser providenciada via e-mail, ao setor responsável, antes do encaminhamento da(s) amostra(s).
- 11.6 A análise técnica utilizará como critérios de avaliação as normas vigentes, a especificação contida no Edital, testes em campo ou em laboratórios, aplicação pelas áreas operacionais ou testes realizados por terceiros desde que devidamente autorizados pela **CESAN**, facultado o acompanhamento da diligência pelo **LICITANTE**.
- 11.7 O não cumprimento de quaisquer condições técnicas do produto ensejará na imediata inabilitação da empresa **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

12. INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)

- 12.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) bem(ns) à inspeção de qualidade.
- 12.2 A critério da **CESAN**, a inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria ou por técnicos por ela especialmente designados, tanto nas instalações da **CONTRATADA**, quanto no local de destino do objeto licitado.
- 12.3 Reserva-se à **CESAN** o direito de recusar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) considerado(s) defeituoso(s), imprestável(is), ou que, após inspecionado(s), não venha(m) acompanhado(s) do(s) laudo(s) de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou, ainda, que tenha(m) sido(s) danificado(s) no transporte ou na descarga, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-lo(s), sem qualquer ônus adicional para a **CESAN**.
- 12.4 Ocorrendo a rejeição total ou parcial do(s) bem(ns) pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a **CESAN** sustará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), bem como poderá cancelar o **PEDIDO DE COMPRA**, rescindir unilateralmente o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e/ou aplicar outras sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5 A **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do(s) bem(ns) inspecionado(s).
- 12.6 A recusa do(s) bem(ns) pelo serviço de inspeção de qualidade poderá ensejar aplicação das **sanções administrativas** previstas no Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.7 O(s) bem(ns) colocado(s) à disposição da **CONTRATADA** por qualquer motivo (rejeição pela inspeção de qualidade, danificado(s) ou quebrado(s) durante o transporte, recebido(s) a mais do que foi contratado, etc.) e que não for(em) recolhido(s) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da comunicação da **CESAN**, poderá(ão) ser devolvido(s) com frete a ser pago pela **CONTRATADA** ou então ser(em) considerado(s) inservível(is).
- 12.8 Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios do(s) bem(ns) não serem de fabricação da **CONTRATADA** em nome do qual será emitida a ordem de compra, fica a mesma responsável pela garantia no que se refere a componentes, peças e acessórios de fabricação, incluindo os materiais aplicados na instalação do equipamento que fazem parte do escopo deste fornecimento.
- 12.9 A **CESAN** somente receberá o(s) bem(ns) cuja(s) marca/modelo(s) esteja(m) de acordo com o ofertado na proposta da empresa **CONTRATADA**. O(s) bem(ns) que não atender(em) à exigência anteriormente mencionada será(ão) devolvido(s) no ato do recebimento ou a posterior, sem ônus para a **CESAN**.
- 12.10 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) bem(ns) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção em fábrica.
- 12.11 A inspeção poderá ser feita, a critério da **CESAN**, por equipe técnica própria ou de terceiros por ela designados.
- 12.12 A **CESAN** informará a **CONTRATADA**, com antecedência, o momento ou a etapa a qual deseja realizar a inspeção em fábrica.
- 12.13 A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comunicar a **CESAN** num prazo mínimo de **15 (quinze)** dias que antecede ao prazo máximo previsto para aquela etapa da fabricação, que o(s) bem(ns) estará(ão) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s). O não atendimento ao citado prazo acarretará a rejeição do bem fabricado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 12.14 A **CONTRATADA** deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico inspeção.material@cesan.com.br, solicitando formulário a ser preenchido para realização da inspeção em fábrica.
- 12.15 O(s) bem(ns) inspecionado(s) em fábrica será(ão) identificado(s) por selos numerados e a **CESAN** somente receberá o(s) bem(ns) devidamente identificado(s).
- 12.16 Caso o(s) bem(ns) não estejam prontos para serem inspecionados na data combinada, a **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** quanto as despesas resultantes da não efetivação das inspeções.
- 12.17 A **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do(s) bem(ns) inspecionado(s).
- 12.18 A recusa do(s) bem(ns) pelo serviço de inspeção em fábrica poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 13.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 13.2 Providenciar as inspeções do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 13.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 13.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Fornecer o objeto licitado à **CESAN**, em rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 14.2 Não promover alteração do fornecimento ou especificações de quaisquer bens, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 14.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos bens, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.
- 14.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo pela qualidade e cumprimento dos prazos.
- 14.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia.
- 14.6 Entregar o(s) bem(ns) na **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 14.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) bem(ns) fornecido(s).
- 14.8 Manter, durante toda a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) bem (ns) fornecido(s);
 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP ou MEI.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL

- 15.1 As **sanções administrativas** são as previstas no RLC e no Edital.

16. GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 16.1 O(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses**, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, esta condição.

17. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

- 17.1 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- a) A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) bem(ns), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- b) Todo(s) o(s) bem(ns) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- c) A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 17.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 17.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 17.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 17.5 O **FORNECIMENTO** previsto no Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 17.6 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender às regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 17.7 O horário de funcionamento para recebimento de bem(ns) é de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 16:30h. A **CONTRATADA** que se apresentar próximo ao fim do expediente e a **CESAN** verificar que não há tempo para descarga no mesmo dia será solicitada retornar no próximo dia útil, sem que isso signifique prorrogação do prazo de entrega previsto.
- 17.8 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento.
- 17.9 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 17.10 Caso o(s) bem(ns) incluído(s) no fornecimento objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** sofra(m) acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, a suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do(s) bem(ns) perdido(s) ou destruído(s), assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.
- 17.11 A **CESAN** receberá o objeto contratual da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e da conformidade do bem com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.12 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 17.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente Edital através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 18.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do(s) bem(ns), facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 18.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade do(s) bem(ns).
- 18.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Edital.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) e, e a empresa, sediada, inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a), (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2021-006102**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº, de, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN** e da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da **CESAN**, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 e seus anexos;**
 - b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE: R\$.....(.....).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do Edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As **Sanções Administrativas** decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20 do EDITAL** e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para **PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)** são as constantes do **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão possuir garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)**
- 7.1 Conforme **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)**
- 8.1 Conforme **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10** do **EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do **EDITAL**, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Conforme **item 13** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1 Conforme **item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 13.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**
- 14.1 Conforme **item 24** do **EDITAL**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**
- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do **EDITAL**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX	REPRESENTANTE LEGAL CESAN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
--	--

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
--

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

À
CESAN

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – LOTE

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos proposta comercial para **AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE**, conforme discriminado no **ANEXO I** do **EDITAL**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR:
CPF:	
CARGO:	

1. O valor de nossa proposta é de **R\$** (por extenso).
2. O prazo de validade da presente proposta é **de (.....) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação. (no mínimo 60 dias)
3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.
4. Os prazos e condições de fornecimento se darão conforme disposto no Edital e seus anexos.
5. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos.
6. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 - **PLANILHA DE PREÇOS**
 - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO COUBER)**
 - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

DATA DA PROPOSTA: .././...	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO	LOTE 01
VAL. PROPOSTA: 60 DIAS	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FRETE : CIF	
PRAZO DE ENTREGA: DIAS		ALÍQUOTA IPI :	
PRAZO DE GARANTIA: MESES			

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNID	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1130100026	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL CLARO;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X120MM²;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS. MARCA: MODELO:	MT	100		
002	1130100027	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL CLARO;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X185MM²;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS. MARCA: MODELO:	MT	100		
003	1130100028	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL CLARO;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X240MM²;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS. MARCA: MODELO:	MT	100		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

004	1130100029	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X185MM²;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	300		
005	1130100030	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X240MM²;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	250		
006	1130100039	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X150MM²;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	150		
007	1130100043	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X150MM²;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS. MARCA: MODELO:	MT	100		
008	1130101520	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X10MM²;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	400		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

009	1130101521	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X16MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	150		
010	1130101523	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X25MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	150		
011	1130101525	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X4MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	400		
012	1130101526	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X50MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	150		
013	1130101527	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X6MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	400		
014	1130101533	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR VERDE OU VERDE-AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X10MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

015	1130101534	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR VERDE OU VERDE-AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X16MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
016	1130101536	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR VERDE OU VERDE-AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X25MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	Mt	100		
017	1130101537	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR VERDE OU VERDE-AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X35MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
018	1130101539	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR VERDE OU VERDE-AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X50MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

019	1130101541	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR VERDE OU VERDE-AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X70MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
020	1130101602	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X1,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 25M. MARCA: MODELO:	MT	300		
021	1130101604	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X2,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	250		
022	1130101605	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X120MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	150		
023	1130101607	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL CLARO;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X10MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL.	MT	100		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

024	1130101608	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL CLARO;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X16MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
025	1130101609	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL CLARO;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X25MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
026	1130101610	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL CLARO;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X35MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
027	1130101611	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL CLARO;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X50MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

028	1130101612	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL CLARO;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X70MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
029	1130101613	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR AZUL CLARO;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X95MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS. MARCA: MODELO:	MT	100		
030	1130101614	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X10MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	300		
031	1130101615	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X16MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	250		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

032	1130101616	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X25MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	250		
033	1130101617	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X35MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	250		
034	1130101618	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X50MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	250		
035	1130101619	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X70MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	450		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

036	1130101620	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X95MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	300		
037	1130101652	CABO DE INSTRUMENTAÇÃO 300V BLINDADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC/E ANTICHAMA;- 1 PAR TRANÇADO;- BITOLA 1,5MM2;- NBR 10300 E NBR NM 280;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	750		
038	1130101660	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR VERDE OU VERDE-AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X2,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	250		
039	1130101668	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR AZUL-CLARO;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X1,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 25M. MARCA: MODELO:	MT	100		
040	1130101672	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR AZUL-CLARO;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X2,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	400		
041	1130101675	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR AZUL-CLARO;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X4MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	100		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

042	1130101677	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR AZUL-CLARO;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X6MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	100		
043	1130101688	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X1,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 25M. MARCA: MODELO:	MT	400		
044	1130101693	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X2,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	750		
045	1130101696	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X4MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	450		
046	1130101698	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X6MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	450		
047	1130101701	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR VERDE OU VERDE-AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X1,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 25M. MARCA: MODELO:	MT	150		

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

048	1130101703	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR VERMELHA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X1,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 25M. MARCA: MODELO:	MT	250		
VALOR TOTAL DO LOTE						

NOTAS:

1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a 1 (um), significa que o licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
2. Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

_____, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

DATA DA PROPOSTA: .././... VAL. PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA: DIAS PRAZO DE GARANTIA: MESES	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI :	LOTE 02 COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP E MEI
--	--	--	---

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1130100029	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X185MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
002	1130100030	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X240MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	50		
003	1130100039	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X150MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	50		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

004	1130101520	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X10MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
005	1130101521	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X16MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	50		
006	1130101523	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X25MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	50		
007	1130101525	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X4MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL.	MT	100		
008	1130101526	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5 ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X50MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	50		
009	1130101527	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- 0,6/1KV;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- ISOLAÇÃO EM EPR;- COBERTURA E ENCHIMENTO EM PVC FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- 4X6MM2;- NBR 7288;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
010	1130101602	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X1,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 25M. MARCA: MODELO:	MT	100		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

011	1130101604	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X2,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	50		
012	1130101605	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X120MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	50		
013	1130101614	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X10MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
014	1130101615	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X16MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	50		
015	1130101616	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X25MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	50		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

016	1130101617	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X35MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	50		
017	1130101618	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X50MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	50		
018	1130101619	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X70MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	150		
019	1130101620	CABO CONDUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA HEPR (EPR/B);- 0,6/1KV;- ENCHIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL SEM CHUMBO;- COBERTURA PVC RESISTENTE A CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 90°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDOAMENTO CLASSE 5;- NBR NM 280;- NBR 7286;- 1X95MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	100		
020	1130101652	CABO DE INSTRUMENTAÇÃO 300V BLINDADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC/E ANTICHAMA;- 1 PAR TRANÇADO;- BITOLA 1,5MM2;- NBR 10300 E NBR NM 280;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM BOBINAS OU CARRETEL. MARCA: MODELO:	MT	250		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

021	1130101660	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR VERDE OU VERDE-AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X2,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	50		
022	1130101672	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR AZUL-CLARO;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X2,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	100		
023	1130101688	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X1,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 25M. MARCA: MODELO:	MT	100		
024	1130101693	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X2,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	250		
025	1130101696	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X4MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	150		
026	1130101698	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR PRETA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X6MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 100M. MARCA: MODELO:	MT	150		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

027	1130101701	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR VERDE OU VERDE-AMARELA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X1,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 25M. MARCA: MODELO:	MT	50		
028	1130101703	CABO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS;- ISOLAÇÃO DUPLA CAMADA DE PVC;- 450/750V;- ANTI-CHAMA;- COR VERMELHA;- CLASSE TÉRMICA 70°C;- CONDUTOR COBRE TÊMPERA MOLE;- ENCORDAMENTO CLASSE 5;- NBR 247-3;- NBR NM 280;- 1X1,5MM2;- PRODUTO NOVO;- EMBALADO EM ROLO COM 25M. MARCA: MODELO:	MT	50		
VALOR TOTAL DO LOTE						

NOTAS:

1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a 1 (um), significa que o licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
2. Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

_____, _____ de _____ de _____

 Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO V – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN** - <http://www.cesan.com.br/portal>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** - <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa>
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE DA CESAN** - <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/> - Políticas
- ⇒ **AValiação DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES** - <http://www.cesan.com.br/portal> - Instruções – Normas e Prescrições - Vigentes

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO COUBER)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO (deverá ser encaminhado somente em caso de solicitação de antecipação de pagamento, durante a execução do Instrumento Contratual)**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A CESAN**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA
EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o)
..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a
presente data, inexistem **atos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive
quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome

RG

CPF

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante/Consórcio)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times n$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(NÃO SE APLICA)